

LEI N.º 2.144, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei n.º 1.889, de 08 de março de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O artigo 4º da Lei n.º 1.889, de 08 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal Assistência Social será composto por 14 (quatorze) membros efetivos e respectivos suplentes sendo:

I – Representantes do Poder Público:

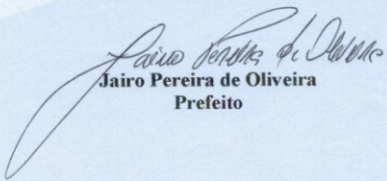
- a) 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Ação Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Finanças
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Administração; e
- g) 1 (um) representante da Câmara Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes de organizações de usuários da ;
- b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações privadas de assistência social;
- c) 1 (um) representante de organizações de trabalhadores; e
- d) 2 (dois) representantes de associações comunitárias.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 31 de maio de 2006


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito